



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1100/SIA, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Registra o Heliponto Privado Morro do Ouro II (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.060974/2009-03,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Morro do Ouro II (SNIQ);
- II - município: Paracatu (MG);
- III - proprietário: Rio Paracatu Mineração S/A;
- IV - coordenadas geográficas: 17° 10' 28" S / 046° 52' 43" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 730 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18,00 metros;
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 16/25;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 11,88 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária